

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Dilemário

COMISSÃO DE PREVIDÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PARECER 178/2025

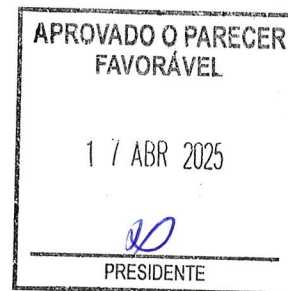
Processo: 8.411/2025

Mensagem: 043/2025

Projeto de Lei Complementar Substitutivo

Autoria: PODER EXECUTIVO

Assunto: Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a criação da agência de fiscalização e regulação dos serviços públicos delegados do município de Cuiabá – CUIABÁ REGULA, e dá outras providências.



I - RELATÓRIO

O Poder Executivo, por intermédio da Mensagem 043/2025, encaminha a esta Casa projeto de Lei Complementar Substitutivo ao Processo 7593/25, que cria a Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Município de Cuiabá – CUIABÁ REGULA, estabelecendo novo marco regulatório para a fiscalização e regulação dos serviços públicos de saneamento básico e transporte coletivo urbano, conforme as diretrizes previstas na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

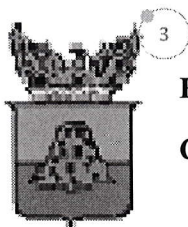
Assevera que a matéria estabelece nova reestruturação da organização institucional afeta à regulação de serviços públicos delegados do Município de Cuiabá, alinhando-se à necessidade de garantir maior eficiência, transparência, continuidade e modicidade tarifária, assegurando à população cuiabana serviços essenciais de qualidade.

O projeto está acompanhado de Declaração do Ordenador de Despesa e do Demonstrativo do Impacto Orçamentário, atendendo as exigências dos

Processo 8411/2025



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310030003800350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Poder Executivo. Pode até ser o mesmo prazo (4 anos), mas os mandatos terminarão em datas diferentes.

Outro instrumento é a aprovação do dirigente, indicado pelo Chefe do Executivo, pelo Poder Legislativo. O indicado passará por uma sabatina no órgão legislativo, que aprovará ou não a sua nomeação.

Para diminuir o risco de ingerência política, busca-se que as agências reguladoras recebam receitas próprias, tais como as taxas cobradas dos agentes econômicos do setor regulado.

→ O projeto de criação da agência reguladora busca conferir autonomia na execução e regulação dos serviços concedidos, com menor ingerência política e maior eficiência técnica.

A propósito das atribuições desta Comissão estabelece o Regimento desta Casa, Resolução nº 008 de 15/12/2018:

Art. 53. Compete a Comissão de Previdência e Administração Pública:

I - emitir parecer em todas as proposições quer tratem do regime próprio de previdência do município e quaisquer outras matérias sobre questões previdenciárias de servidores e agentes públicos do município de Cuiabá;

(...)

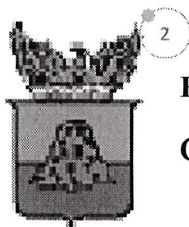
III - emitir parecer em todas as proposições sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo, servidores e criação, extinção e transformação de cargos públicos;

IV - emitir parecer em todos os projetos que tratem de servidores públicos, salvo se a matéria for específica sobre servidores da

Processo 8411/2025



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310030003800350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal e do **PARECER JURÍDICO Nº 012/2025/GAB/ADJ/PGM**, que manifestou pela viabilidade jurídica do Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a criação da AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – CUIABÁ REGULA

É o relatório.

II – EXAME DA MATÉRIA

A Administração Pública é formada pelos Entes Políticos: União, Estados, Municípios e Distrito Federal, que compõem a Administração Pública Direta e por Entidades Administrativas, criadas pelos Entes Políticos, como forma de descentralizar as atividades do Estado.

A agência reguladora é um dos instrumentos do Estado para intervenção na economia. Ela é um mecanismo de atuação do Estado nos diversos setores econômicos e sociais, realizando a normatização e a fiscalização.

Elas são autarquias criadas com um regime jurídico especial que lhe confere maior autonomia técnica e maiores poderes administrativos para regular determinado setor relevante, como atividade econômica ou prestação de serviço público.

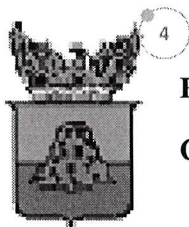
Às agências reguladoras é conferida a atribuição/poder de editar normas técnicas que vinculam o setor regulado. E buscam reduzir as ingerências políticas para conferir caráter predominantemente técnico.

O mandato do dirigente será por prazo determinado, estabelecido na lei, não havendo possibilidade de sua exoneração *ad nutum*, ao contrário do que ocorre com os dirigentes das demais autarquias. Seus dirigentes somente poderão perder o cargo por: condenação criminal transitada em julgado; processo administrativo disciplinar e renúncia. Em regra, o mandato do dirigente não coincidirá com o mandato do Chefe do

Processo 8411/2025



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310030003800350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

saúde ou educação, que devem ser analisadas pelas comissões temáticas específicas;

V - emitir parecer sobre a criação e extinção de órgãos da administração direta e indireta, agências reguladoras, fundações e sociedades de economia mista;

VI - emitir parecer sobre a concessão de serviços públicos municipais para a iniciativa privada;

(...)

O parecer de mérito opina sobre o conteúdo da proposição considerando a relação entre custos e benefícios, efeitos positivos e negativos, encargos para os cidadãos e a relevância social.

Quanto a oportunidade e a conveniência da matéria entendemos que a mesma merece aprovação, pois, confere mais autonomia e eficiência técnica aos serviços regulados.

VOTO DA COMISSÃO DE PREVIDÊNCIA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

VOTO DO RELATOR PELA APROVAÇÃO

